



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 760ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 29 de julho de 2025 (09:00 às 12:00).

LOCAL: Sede da CODERN, em Natal/RN.

QUORUM: Presidente do Conselho: Euclides Bandeira de Souza Neto. **Conselheiros:** Luíza de Amorim Motta Deusdará; Felipe Martins Matos; Swedenberger do Nascimento Barbosa; Darlan Emanuel Silva dos Santos; James Tibúrcio de Souza.

Participação: Paulo Henrique de Macedo Carlos, Diretor-Presidente; Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão, Diretora Administrativa e Financeira; Paulo Sidney Gomes Silva, Diretor Técnico Comercial; Francisco Josefran de Aquino Júnior, Chefe do Setor Financeiro; Adriana Cunha de Siqueira, Gerente de Recursos Financeiros; Anna Cláudia Oliveira Kiermes Tavares, Gerente de Auditoria Interna; Mariana Fernandes Cabral, Gerente Jurídica; Yasmin Carvalho Arcanjo da Silva, Gerente de Planejamento e Orçamento.

Membros do Conselho Fiscal: Henrique Lobo de Souza Pinheiro; Lacerda de Vasconcelos Elias; Maria Gorete Pereira. **Membros do Comitê de Auditoria:** Francisco de Souza Meira; Fabrício Antônio de Souza Martins.

Auditoria Independente: José Diego Braz da Silva, representante da empresa Emerson Auditores e Consultores S/S – Auditores Independentes.

I. ABERTURA DOS TRABALHOS

I.1. O Presidente do Conselho de Administração, Sr. Euclides Bandeira de Souza Neto, deu início aos trabalhos destacando que a presente reunião se realizou de forma presencial na Sede da CODERN, em Natal/RN.

I.2. Registra-se que os Conselheiros Swedenberger do Nascimento Barbosa e Felipe Martins Matos participaram desta reunião de forma virtual, conforme informado aos demais membros do Conselho. O CONSAD acatou as justificativas apresentadas.

I.3. De acordo com o disposto no parágrafo 3º do Art. 163, da Lei Nº 6.404/76, o Conselho Fiscal participou da reunião do Conselho de Administração. Os Conselhos de Administração e Fiscal debateram acerca das Demonstrações Financeiras da Companhia, os desafios para o novo exercício e a importância da continuidade das melhorias que a CODERN vem apresentando.

II. EXPEDIENTE

II.1. Relatório de Auditoria Independente e Relatório de Controles Internos referente às Demonstrações Financeiras - Exercício 2024. O Auditor Independente realizou apresentação do Relatório de Auditoria Independente (RAI) e do Relatório de Controles Internos (RCI) sobre as Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2024, ambos elaborados pela empresa Emerson Auditores e Consultores - Auditores Independentes EPP, CNPJ nº 21.811.185/0001-94, sem ressalvas, prestando os esclarecimentos necessários sobre os questionamentos feitos pelos Conselhos de Administração e Fiscal. Considerando as informações apresentadas, o CONSAD solicita que seja instituído pela Companhia, com a maior brevidade possível, um Plano de Ação com o objetivo de atender aos pontos de recomendação apontados pela Auditoria Independente sobre as Demonstrações Financeiras exercício 2024. A Diretora Administrativa e Financeira

informou que a Companhia já está elaborando um plano de ação e será apresentado ao Conselho na próxima reunião.

II.2. Parecer nº 1/2025/GAUDI-CODERN/DP-CODERN - Processo de Prestação de Contas - Exercício 2024 – CODERN (Processo SEI Nº 50902.001475/2025-94). A Gerente de Auditoria Interna realizou a apresentação do Parecer da Unidade de Auditoria Interna sobre a Prestação Anual de Contas da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Exercício 2024.

II.3. Parecer nº 01/2025 do Comitê de Auditoria Estatutário: Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2024 (Processo SEI Nº 50902.003434/2024-51). O CONSAD tomou conhecimento. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário da CODERN realizaram a apresentação do referido Parecer. Considerando as informações prestadas pela Administração da Companhia e pela Auditoria Independente, o COAUD opinou que as Demonstrações Financeiras, data base 31 de dezembro de 2024, refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia, recomendando ao Conselho de Administração a aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2024, ressalvados os possíveis efeitos decorrentes dos apontamentos realizados pelos Auditores Independentes e pelas áreas internas de controle. Foram prestados os esclarecimentos necessários sobre os questionamentos feitos pelos Conselhos de Administração e Fiscal. O CONSAD endossa as recomendações do COAUD contidas no parecer supracitado e solicita que a Diretoria-Executiva elabore e apresente Plano de Ação atualizado, com a maior brevidade possível, contendo prazos e responsáveis, para atendimento às recomendações do COAUD, visando a melhoria contínua da Companhia. O CONSAD solicita o monitoramento do Plano de Ação pelo COAUD.

II.4. Atas COAUD nºs 159ª, 160ª, 161ª e Relatório de Atividades do COAUD referente ao exercício de 2024. O CONSAD tomou conhecimento das atas supracitadas e autoriza a publicação. Adicionalmente, este Conselho solicita que as recomendações do COAUD sejam adotadas. O CONSAD também acusa recebimento do Relatório de Atividades do COAUD referente ao exercício de 2024.

III. PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

III.1. Ofício nº 293/2025/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR: Indicação para o Conselho de Administração da CODERN (Processo SEI nº 50020.003275/2025-00). O CONSAD tomou conhecimento do Ofício supramencionado, referente à indicação do senhor **Valber Paulo Martins Gomes**, representante do Ministério de Portos e Aeroportos, para compor o Conselho de Administração da CODERN. O nome do indicado foi aprovado pela Casa Civil da Presidência da República, bem como pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, como consta na Ata da 51ª Reunião de 26 de junho de 2025, *“tendo o Comitê opinado, por unanimidade, pela ausência de óbices sobre o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei nº 13.303/2016, assim como atendendo aos requisitos previstos no Artigo 28, inciso IV, alínea “c”; combinado com a alínea “f” do Inciso I do §2º do Artigo 62, ambos os dispositivos do Decreto nº 8.945/2016, assim como as previsões estatutárias da Companhia”*.

III.1.1. Deliberação CONSAD nº 032/2025: Manifestar-se favoravelmente à eleição de Valber Paulo Martins Gomes, para o Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, em cumprimento ao disposto no art. 91, § 3º, do Estatuto Social da Companhia, considerando a indicação realizada Ministério de Portos e Aeroportos (Processo SEI nº 50020.003275/2025-00).

Este Conselho de Administração é de opinião que o indicado acima citado está apto ao exercício do cargo, considerando os requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, à luz da autodeclaração e documentos apresentados pelo indicado, bem como manifestação emitida pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, consignada em sua Ata de Reunião, que integra o Processo SEI acima relacionado. Determinar que a referida documentação seja submetida à próxima Assembleia Geral de Acionistas, em atendimento às disposições estatutárias.

III.2. Proposição DP nº 020/2025: Aumento e Redução de Capital Social e alteração do Art. 7º do Estatuto Social (Processo SEI nº 50902.003452/2024-33). Em atendimento ao disposto no inciso IV, art. 48, do Estatuto Social, o Diretor-Presidente encaminhou à aprovação do CONSAD a Proposta de Aumento de Capital Social desta Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, concomitantemente com a absorção de prejuízo acumulado, com base na Nota Técnica elaborada pela empresa Métodos Contabilidade

e Soluções Empresariais e devidamente referendada pela Gerência de Recursos Financeiros e pela Diretoria Administrativa e Financeira, nos termos da Proposição 020/2025, de 24/06/2025. A Diretoria-Executiva manifestou-se previamente à proposta conforme Resolução nº 1029/2025, de 23/06/2025.

III.2.1. Deliberação CONSAD nº 033/2025: Aprovar a Proposta de Aumento de Capital Social da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, concomitantemente com a redução do capital social subscrito e integralizado. Alterar o Artigo 7º do Estatuto Social da CODERN, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 12 de janeiro de 2024, conforme redação a seguir: *“Art. 7º O Capital Social da Companhia é de R\$ 469.050.533,08 (quatrocentos e sessenta e nove milhões cinquenta mil quinhentos e trinta e três reais e oito centavos), representado por 181.197.364.435 ações sem valor nominal, sendo 98.365.213.231 ações ordinárias e 82.832.151.204 ações preferenciais, ambas as espécies nominativas, sem valor nominal”*. Submeter a proposta em apreço à aprovação da Assembleia Geral, após ouvido o Conselho Fiscal, nos termos do art. 166, parágrafo 2º da Lei nº 6.404/1976.

III.3. Proposição DP nº 021/2025: Aprovação do Cumprimento das Metas de Gestão - HVM do 2º Trimestre de 2025, propostas pelo CONSAD (Processo SEI nº 50902.000020/2025-51). Com base na Portaria nº 172/2023, do Ministério de Portos e Aeroportos e, considerando as metas propostas por este Colegiado, por meio do Ofício nº 2/2025/CONSAD-CODERN/DP-CODERN, o Diretor-Presidente submeteu à avaliação do Colegiado as evidências do cumprimento das Metas de Gestão do 2º trimestre 2025, nos termos da referida Proposição e anexos comprobatórios.

III.3.1. Deliberação CONSAD nº 034/2025: Aprovar o Cumprimento das Metas de Gestão do 2º trimestre 2025, referente ao Honorário Variável Mensal - HVM dos diretores da CODERN, consubstanciada na documentação encaminhada pelo Diretor-Presidente por meio da Proposição DP nº 021/2025, de 29/06/2025, e seus anexos comprobatórios. Determinar o encaminhamento desta Deliberação à SNP/MPOR para a consolidação do resultado das Metas de Gestão do 2º trimestre de 2025.

III.4. Proposição DP nº 023/2025: Propostas do Orçamento de Investimentos (OI) e do Programa de Dispêndios Globais (PDG), para o exercício de 2026 (Processo SEI nº 50902.001178/2025-49). Em atendimento às disposições estatutárias, o Diretor-Presidente encaminhou à aprovação do CONSAD as Propostas do Orçamento de Investimentos - OI e do Programa de Dispêndios Globais – PDG, para o exercício de 2026, nos termos da Nota Técnica nº 07/2025/GEPLAN-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN, de 09 de julho de 2025, emitida pela Gerência de Planejamento e Orçamento, em que está consolidado o orçamento do Porto de Natal - PORNAT, do Terminal Salineiro de Areia Branca – TERSAB e da Administração do Porto de Maceió - APMC (vinculada administrativamente a esta Companhia, mediante convênio entre o Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR, a Secretaria Nacional de Portos - SNP, a Administração do Porto de Maceió - APMC e a CODERN). Do total de investimentos encaminhados, 93% representam investimentos financiados com recursos da União, no montante de R\$ 196.513.689,00, onde 94% (R\$ 186.527.633,00) serão atendidos através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Tais documentos foram elaborados em conformidade com as diretrizes e determinações contidas no Ofício-Circular SEI nº 882/2025/MGI, de 20 de maio de 2025, da Diretoria de Orçamento e Qualidade dos Gastos de Estatais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. A Diretoria-Executiva se manifestou favoravelmente conforme Resolução nº 1042/2025, de 10/07/2025.

III.4.1. Deliberação CONSAD nº 035/2025: Aprovar as Propostas do Orçamento de Investimentos (OI) e do Programa de Dispêndios Globais (PDG), para o exercício de 2026, acompanhadas das justificativas, quadros e análises, nos termos da Nota Técnica nº 07/2025/GEPLAN-CODERN/DAF-CODERN/DP-CODERN, de 09 de julho de 2025.

III.5. Proposição DP nº 024/2025: Relatório de Gestão 2024, sob forma de Relato Integrado, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, referentes ao exercício 2024, da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN (Processo SEI nº 50902.000361/2025-27). O Diretor-Presidente submeteu à apreciação do Conselho de Administração o Relatório de Gestão 2024, sob forma de Relato Integrado, e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das Notas Explicativas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro 2024, em atendimento ao inciso IX, art. 8º, da Lei nº 13.303/2016, às disposições estatutárias e,

em conformidade com incisos II e III, art. 8º, da Instrução Normativa TCU IN nº 84/2020 e da Decisão Normativa TCU DN nº 198/2022, ambas do Tribunal de Contas da União. Encaminhou, também, o Relatório de Auditoria Independente e o Relatório de Controles Internos, ambos da empresa Emerson Auditores e Consultores - Auditores Independentes EPP, CNPJ nº 21.811.185/0001-94, referentes às citadas demonstrações, nos termos da documentação anexa à Proposição. O CONSAD, após discussão e análise sobre o Relatório de Gestão da CODERN, inclusas as Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Relatórios dos Auditores Independentes, referente ao exercício de 2024, aprova o Relatório de Gestão. O Conselho de Administração parabeniza o esforço da Diretoria-Executiva pela finalização das Demonstrações Financeiras, mesmo concluídas fora do prazo legal, sem ressalvas.

III.5.1. Deliberação CONSAD nº 036/2025: Manifestar-se favoravelmente ao Relatório de Gestão 2024, sob forma de Relato Integrado, às Demonstrações Financeiras, acompanhadas das Notas Explicativas, bem como aos Relatórios da empresa Emerson Auditores e Consultores - Auditores Independentes, CNPJ nº 21.811.185/0001-94, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro 2024, que passam a integrar esta Deliberação, independentemente de transcrição, nos termos da Proposição DP nº 024/2025e seus anexos.

III.6. Proposição DP nº 025/2025: Relatório Anual da Administração da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN e as Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e Relatórios dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 2024 (Processo SEI nº 50902.000361/2025-27). De acordo com o inciso V, artigo 142, da Lei nº 6.404/1976 e, em conformidade ao disposto no inciso VII, artigo 48, do Estatuto Social da CODERN, o Diretor-Presidente submeteu ao exame e à manifestação do Conselho de Administração o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras, inclusive Notas Explicativas, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024. Encaminhou, também, o Relatório de Auditoria Independente e o Relatório de Controles Internos, ambos da empresa Emerson Auditores e Consultores - Auditores Independentes EPP, CNPJ nº 21.811.185/0001-94, referentes às citadas demonstrações, nos termos da documentação anexa à Proposição. O CONSAD, após discussão e análise sobre o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras, inclusive Notas Explicativas, e considerando a opinião e as conclusões apresentadas no Relatório da Auditoria Independente, emitido pela empresa Emerson Auditores e Consultores - Auditores Independentes, como também os avanços obtidos pela Companhia, aprova o Relatório Anual da Administração. O Conselho de Administração parabeniza o esforço da Diretoria-Executiva pela finalização das Demonstrações Financeiras, mesmo concluídas fora do prazo legal, sem ressalvas.

III.6.1. Deliberação CONSAD nº 037/2025: Manifestar-se favoravelmente ao Relatório Anual da Administração e às Demonstrações Financeiras, inclusive Notas Explicativas, bem como aos Relatórios da empresa Emerson Auditores e Consultores - Auditores Independentes, CNPJ nº 21.811.185/0001-94, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro 2024, que passam a integrar esta Deliberação, independentemente de transcrição, nos termos da Proposição DP nº 025/2025.

III.7. Proposição DP nº 026/2025: Nova proposta de alteração do Estatuto do Instituto de Seguridade Social – PORTUS (Processo SEI nº 50902.001099/2025-38). Por se tratar de matéria relacionada à Previdência Complementar, objeto de competência deste CONSAD, conforme disposto nos incisos XL e XLI do artigo 48 do Estatuto Social da CODERN, o Diretor-Presidente submeteu à apreciação do CONSAD a nova proposta de alteração do Estatuto do Instituto de Seguridade Social – PORTUS, nos termos do Ofício nº 012.000039.2025-0, do PORTUS, e da Portaria nº 024/2025, ambos de 27/06/2025, conforme quadro comparativo anexo ao referido ofício, apresentando a redação vigente e a proposta, acompanhadas das respectivas justificativas e dos fundamentos legais de cada alteração. A atual proposta de alteração estatutária resulta de ajustes à versão anteriormente encaminhada por meio do Ofício nº 012.000021.2025-0, conforme expressamente indicado na Portaria nº 024/2025, que informa ter havido manifestações formais encaminhadas pelas Patrocinadoras dos planos de benefícios administrados pelo PORTUS durante o processo de consulta e análise técnica. Consta no processo manifestação jurídica favorável emitida pela assessoria jurídica do PORTUS, que analisou a legalidade das alterações propostas, com fundamento na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Adicionalmente, a Gerência Jurídica da CODERN, por meio do Parecer Jurídico nº 126/2025/GERJUR-CODERN/DP-CODERN, não identificou óbice jurídico à aprovação da nova proposta estatutária, reiterando os fundamentos do Parecer Jurídico anterior, o qual concluiu que as alterações institucionais sugeridas não acarretam impactos diretos

às Patrocinadoras, inexistindo, portanto, impedimento jurídico. A Diretoria-Executiva manifestou-se favoravelmente à proposta apresentada, conforme Resolução nº 1046, de 17 de julho de 2025.

III.7.1. Deliberação CONSAD nº 038/2025: Acusa ciência da nova proposta de alteração do Estatuto do Instituto de Seguridade Social – PORTUS, nos exatos termos da documentação apresentada por meio da Proposição DP nº 026/2025 e seus anexos.

IV. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

IV.1. Em decorrência da necessidade de aprofundar as discussões acerca da apresentação dos demonstrativos contábeis de encerramento do exercício 2024 da CODERN, o CONSAD registra que as documentações de rotina, dentre outras, serão analisadas e deliberadas na próxima reunião ordinária deste Conselho.

IV.2. O Diretor-Presidente apresentou ao CONSAD o Ofício nº 01/2025, datado de 24/06/2025, da empresa Fomento do Brasil, por meio do qual a referida empresa solicita a participação em reunião do Conselho de Administração. Considerando a iminente eleição de novos membros para este Conselho, o tema será tratado na reunião de agosto/25.

V. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

V.1. O Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes e pela secretária.

V.2. A presente Ata de Reunião deverá ser publicada no site da CODERN.

V.3. Previsão de Calendário para as reuniões do ano de 2025:

Calendário de previsão de Reuniões CONSAD 2025			
MÊS	LOCAL	DATA	DIA
Agosto	Natal/RN	28 e 29/8	Quinta e sexta-feira
Setembro	A DEFINIR	26/9	Sexta-feira
Outubro	A DEFINIR	31/10	Sexta-feira
Novembro	A DEFINIR	28/11	Sexta-feira
Dezembro	A DEFINIR	19/12	Sexta-feira

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO

Presidente

LUÍZA DE AMORIM MOTTA DEUSDARÁ

Conselheira

FELIPE MARTINS MATOS

Conselheiro

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

Conselheiro

DARLAN EMANOEL SILVA DOS SANTOS

Conselheiro

JAMES TIBÚRCIO DE SOUZA

Conselheiro

Gisele Edna dos Prazeres S. da Silva

Secretária dos Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Martins Matos, Membro do CONSAD**, em 29/07/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Swedenberger do Nascimento Barbosa, Membro do CONSAD**, em 29/07/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Darlan Emanuel Silva dos Santos, Conselheiro(a) representante da Classe Empresarial**, em 29/07/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luíza de Amorim Motta Deusdará, Membro do CONSAD**, em 29/07/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **James Tiburcio de Souza, Conselheiro(a) representante da classe dos trabalhadores**, em 29/07/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Bandeira de Souza Neto, Presidente do CONSAD**, em 29/07/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 29/07/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10055945** e o código CRC **C8B5809C**.



Referência: Processo nº 50902.001567/2025-74



SEI nº 10055945

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320